



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

CARTA CONVITE

PREÂMBULO

LICITANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 967/2017

MODALIDADE: Carta Convite Nº 004/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por litro.

Pelo presente processo A Câmara Municipal de Jaguariúna, com endereço à Rua Alfredo Bueno 1189- Centro – Jaguariúna/SP – CEP 13820000, CNPJ 51.313.955/0001-30, através de seu Presidente, Romilson Nascimento Silva, torna pública a realização de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EXECUÇÃO** fracionado pelo período de 12(doze) meses, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis federais nº 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2011 e demais alterações posteriores, Lei Orgânica do município de Jaguariúna, Regimento Interno da Câmara Municipal, Código Civil Brasileiro, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preço.

Para recebimento dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, fica determinado o dia 15 de agosto de 2017, **ATÉ ÀS 09hs**, e deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguariúna, no endereço acima mencionado.

Início da abertura do envelope **DOCUMENTAÇÃO** ocorrerá às **09H15MIN**, em Sessão Pública, na Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Caso venha a ocorrer empate nos preços, a decisão se dará por sorteio que será realizado logo após a abertura das propostas.

I - DO OBJETO

- 1.1 .Aquisição de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, na média de 330 litros por mês, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, por um período de 12(doze) meses. Respeitadas as discriminações contidas no **PROJETO BÁSICO –ANEXO I**.

II - DO CONTRATO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

- 2.1 - Homologada a presente licitação, será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra o presente Instrumento Convocatório, a primeira classificada.
- 2.2 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.
 - 2.2.1 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária a possíveis sanções, com o intuito indenizatório, mediante regular e prévio processo administrativo.
 - 2.2.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
 - 2.2.3 Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.
 - 2.2.4 Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.
 - 2.2.5 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura.

III – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1 – O abastecimento será feito pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONTANDO DA ASSINATURA DO Contrato e será fornecido de forma contínua e fracionado, de acordo com as necessidades da frota da Câmara Municipal;
- 3.2 – O objeto desta licitação deverá ser fornecido nos postos, credenciados em operação, do licitante vencedor, que deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do município de Jaguariúna/SP;
- 3.3 – Os abastecimentos **somente deverão** ser efetuados mediante **autorização para abastecimento**, devidamente assinada por responsável competente;
- 3.4 – O licitante vencedor deverá prestar atendimento de abastecimento no mínimo das 6h às 21hs.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

IV - DAS SANÇÕES

- 4.1 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 4.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado 02 (dois anos), contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 4.3 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a **CONTRATADA** incidirá em multa, aplicando-se a legislação vigente.
- 4.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração do pacto em apreço.
- 4.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 4.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 4.7 - Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Instrumento Convocatório.

V -DO PROJETO BÁSICO

- 14.1 -O projeto Básico consta como **ANEXO I**, deste Edital, podendo ser adquirido no site da Câmara www.camarajaguariuna.sp.gov.br, e no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, endereço, rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro Jaguariúna/SP.

VI -DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 -Poderá participar desta licitação qualquer empresa, bem como microempresa e empresa de pequeno porte que se enquadrem na Lei Complementar nº123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/14, do ramo pertinente ao objeto licitado,bem como as que manifestarem interesse nos termos do art. 22,§ 3º da lei nº 8.666/93, independente de convite.
- 6.2 -Não poderá participar da presente licitação empresa:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

- 6.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.2.2 Em consórcio;
- 6.2.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 6.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.
- 6.2.5 A observância das vedações do subitem é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 6.3 -Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 6.4 -A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:
- 6.4.1 Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 6.4.2 A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor pertinentes e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como:
- 6.4.3 A confirmação de que a licitante recebeu da Câmara Municipal todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

VII - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 7.1 Os envelopes contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados nesta carta convite, devidamente lacrados, e assim identificados:

7.1.a ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CARTA CONVITE Nº 004/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 967/2017

PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)

7.1.b ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

CARTA CONVITE Nº 004/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 967/2017

PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente)

Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

e

Nº 02 – PROPOSTA

Nota: datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada isenta de emendas e/ou rasuras.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.10 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá obedecer a forma do item 7.1.a, e conter os seguintes documentos relativos à habilitação:

a) -Da Habilitação Jurídica:

- cédula de identidade
- cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório.

b) -Da Qualificação técnica

- prova de inscrição da licitante junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo, dentro do prazo de validade.

c) - Da regularidade Fiscal

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IX DA PROPOSTA

9.1 ENVELOPE 02 – PROPOSTA – que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá conter a proposta propriamente dita, isenta de emendas ou rasuras, datilografadas, digitadas ou em letra de forma, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

entrelinhas, contendo, nos moldes do **MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO II:**

- a. indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;
- b. número do convite e do processo;
- c. preço ofertado pelo menor preço global, em moeda corrente nacional, sem encargos financeiros ou expectativa inflacionária, e deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários; equipamentos, materiais, despesas de administração, tributos, decorrentes do fornecimento, inclusive, transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita entrega do objeto licitado.
- d. prazo e validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta;
- e. prazo de entrega: fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;
- f. condições de pagamento: em 10(dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;
- g. local, data, assinatura e identificação do signatário;

NOTA

- *O valor total deste contrato não poderá sofrer nenhuma alteração e não deverá conter nenhum tipo de reajuste;*
- *Os preços propostos serão considerados suficientes e completos para execução do objetivo da licitação, não se admitindo contrapartidas posteriores e não especificadas neste Edital e na proposta;*
- *As propostas apresentadas, em desconformidade com o Edital, serão rejeitadas de plano, desclassificando-se a proponente;*
- *A apresentação da **PROPOSTA** será considerada como evidencia de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste **CONVITE** e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente;*

Nota: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia, devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia no Envelope.

X CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Desclassificação:

Serão desclassificadas as **propostas que:**

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

9.1 Classificação:

Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **menor preço**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

b) em caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados solicitantes, mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

XI DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até 10 dias após o recebimento da nota fiscal, através de Cheque da Caixa Econômica Federal, estabelecido no presente Instrumento Convocatório, a contar do recebimento dos relatórios mensais com a correspondente Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

11.2 Para pagamento dos serviços prestados referentes ao primeiro mês de contrato, deverá ser emitida nota fiscal referente apenas aos dias de serviços executados.

11.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.4 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01.02 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.01- FICHA -09- Combustíveis e lubrificantes automotivos - FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000.- NOTA DE EMPENHO – 525**

11.5 **REAJUSTE DE PREÇOS** - Havendo prorrogação de contrato, com previsão legal na Lei 8.666/93, art. 57, II, poderá o valor ser reajustado pelo índice, IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, devendo o mesmo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo Presidente deste Órgão Legislativo.

XII DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 As impugnações ofertadas pelos cidadãos a este edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, §1º da lei 8.666/93.

12.2 Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação deverão apresentar suas razões no prazo



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

único de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação, nos termos do artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.

12.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.4 Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

12.5 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) serem dirigidos ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Jaguariúna, aos cuidados da Comissão de Licitação;

b) nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) serem apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) serem protocolizados na sede da Câmara Municipal de Jaguariúna, na Rua Alfredo Bueno, nº 1189 – Centro, Jaguariúna, São Paulo, CEP 13.820-000.

e) Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo legal previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados.

12.7 O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XIII ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2 Impetrado recurso, depois de decidido, a Comissão de Licitação divulgará a decisão, por publicação de aviso no site desta Câmara, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

- 14.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados:
- 14.1.1 No quadro de avisos da Administração;
- 14.1.2 No site www.camarajaguariuna.sp.gov.br;
- 14.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, na sede da administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.
- 14.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Licitação.
- 14.4 Os esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal, no endereço supramencionado, no horário das 8h às 17hs, e através do telefone (19) 3847-4336.
- 14.5 A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

XV CONSULTAS AO EDITAL E AOS ANEXOS

- 15.1. A cópia deste instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis na internet, no site www.camarajaguariuna.sp.gov.br, e também permanecerão afixados no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O presente edital é composto pelos seguintes anexos:
- 16.1.1. **ANEXO I** - Projeto Básico ;
- 16.1.2. **ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- 16.1.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.4. **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de não ocorrência, de fato impeditivo;
- 16.1.5. **ANEXO V** – Declaração de horário de funcionamento.
- 16.1.6. **ANEXO VI** - Declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/2006;
- 16.1.7. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato.
- 16.1.8. **ANEXO VIII** – Modelo de termo de ciência e de notificação

Todos os anexos fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

- 16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Convite 004/2017

- 16.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.4. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.5. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão de abertura dos envelopes, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.6. Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Licitação.
- 16.7. O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Jaguariúna revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.10. A Câmara Municipal de Jaguariúna poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2017.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA
PRESIDENTE